

## **AVISO – Assistentes Técnicos**

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de fevereiro de 2018 e do despacho de 23 de fevereiro de 2018, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da município, procedimentos concursais, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, consagrado na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

**Ref.ª H** — 2 Assistentes Técnicos - para exercer funções de complexidade funcional de grau 2, no Serviço de Informação e Promoção Externa;

**Ref.ª I** — 1 Assistente - para exercer funções de complexidade funcional de grau 2, para o desempenho da atividade na Divisão de Ação Social, Educação e Formação- Serviço de Educação;

2. Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo
3. Prazo de validade: Os presentes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho acima indicados, a ocupar nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
4. Funções e caracterização dos postos de trabalho: As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, relativamente a cada carreira; atribuições/competências descritas na estrutura flexível dos serviços do município; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, por deliberação, despacho ou determinação superior;
5. Posicionamento: primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico correspondendo à remuneração mínima mensal garantida, no valor de 683,13€;
6. Âmbito de recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes aos postos de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes do município, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e assim reconhecida pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 7 fevereiro de 2018.

## **7. Requisitos de admissão**

**7.1. Requisitos gerais de admissão:** Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e nº 1 do artigo 86.º

da LTFP e Lei nº 112/2017, a seguir referidos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

**7.2. Requisitos específicos – Habilitações literárias:**

Ref. H e I – 12ºano de escolaridade

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional;

**7.3. Outros requisitos:** Apenas podem ser opositores aos procedimentos concursais candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6, supra, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5º daquele diploma legal.

## **8. Candidaturas:**

**8.1.** As candidaturas devem ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na secção de recursos humanos da Câmara Municipal e/ou na sua página eletrónica [www.ferreiradoalentejo.pt](http://www.ferreiradoalentejo.pt)

**8.2.** a entrega das candidaturas poderá ser efetuada através de correio eletrónico para o email [srh@cm-ferreira-alentejo.pt](mailto:srh@cm-ferreira-alentejo.pt), entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento dos serviços ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

**8.3. Documentos que devem acompanhar a candidatura:**

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos

candidatos, nos termos do nº 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

## **9. Métodos de seleção**

**9.1.** Nos termos do nº 6 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular, sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do artigo 5.º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

### **9.2. Descrição dos métodos de avaliação:**

**9.2.1. Avaliação curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitações literárias, formação profissional e experiência/tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

**9.2.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**9.3.** A valoração e classificação final - Nos termos do artigo 34.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores e, se aplicados os dois métodos de seleção, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ , em que CF – classificação final, AC – avaliação curricular e EPS – entrevista profissional de seleção.

**9.4.** Cada um dos métodos (se aplicável) utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

**9.5.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar (se aplicável) é efetuada através de lista, afixada e disponibilizada na página eletrónica do município.

**9.6.** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

**9.7.** Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

**10.** Há lugar a audiência dos interessados conforme o n.º 7 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017,

de 29 de dezembro.

**11.** As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

12. Os júris dos presentes procedimentos concursais serão os seguintes:

**Ref.ª H:**

Presidente: Maria João Augusto Pina – Chefe da Divisão de Cultura e Desporto;

1.º Vogal efetivo: Maria José Guerreiro Mendes Couraça – Chefe da Divisão de Administração Municipal;

2.º Vogal efetivo: Ana da Conceição Pegas Melão; Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos

1.º Vogal suplente: José Francisco Dias Mira; Coordenador Técnico da Secção Administrativa da DAM

2.º Vogal suplente: Ilda Gomes Horta Monteiro Romba Correia, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa da DCD

**Ref.ª I:**

Presidente: Maria José Cabral Gamito Costa – Chefe da Divisão de Ação social, Educação e Formação;

1.º Vogal efetivo: José Inácio Rosa Damas; Chefe de Serviços Administração Escolar

2.º Vogal efetivo: Ana da Conceição Pegas Melão; Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos

1.º Vogal suplente: Maria José Guerreiro Mendes Couraça – Chefe da Divisão de Administração Municipal;

2.º Vogal suplente: José Francisco Dias Mira; Coordenador Técnico da Secção Administrativa da DAM

Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efetivos.

**13.** Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta câmara municipal ([www.ferreiradoalentejo.pt](http://www.ferreiradoalentejo.pt)).

Ferreira do Alentejo, 26 de março de 2018 – O Presidente da Câmara Municipal, Luís António Pita Ameixa

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: DISPENSADA, nos termos do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro